



LEI Nº 4565/87

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 20 DE FEVEREIRO DE 1987.

JOSE ARNALDO AMARAL.

PREFEITO.

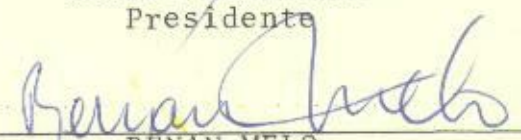
Art. 1º - Fica transferida do Centro de Assistência Social Albertina Bion, para o Centro de Assistência Social Fenelon Ático Leite, a importância de Cz\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzados), verba constante do Orçamento do Município do ano de 1987.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a sua vigência financeira a partir do dia 01 de janeiro de 1987.

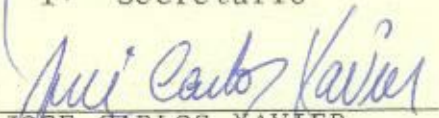
Sala das Sessões da Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de fevereiro de 1987.



NICACIO MARANHÃO
Presidente



RENAN MELO
1º Secretário



JOSE CARLOS XAVIER
2º Secretário